



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 266/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0076901/2021-67

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Nicolas Rocha Brito			CPF/CNPJ: 070.835.676-11	
Endereço: Avenida Veredas das Geraes, quadra 16, lote 13			Bairro: Veredas das Geraes	
Município: Nova Lima	UF:MG	CEP: 34012-000		
Telefone: 031) 99969-8975		E-mail: nicolas.brito.veredas@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Condomínio Veredas das Geraes			Área Total (ha):	
Registro nº : 37.905,lv 2			Município/UF: Nova Lima MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):área urbana				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	70	UN		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	70	UN	618.915	7.787.350
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
outros		construção residencia	0,058	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
mata atlântica			0,058	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
lenha	nativa	8,1930	m ³	
1.HISTÓRICO				
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 17/12/2021				
<u>Data da vistoria (remota):</u> 23/12/2021				

Data de emissão do parecer técnico: 28/12/2021

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Intervenção ambiental através do Corte ou aproveitamento de 70 árvores isoladas nativas vivas em 0,058 ha para construção residencia condominio Vereda das Geraes

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(x) Sim () Não

Se sim, qual o valor: solicitado corte de 70 arvores em 0,058ha o que corresponde a 1206 arvores em 1,00 ha

Taxa de Expediente:, 1401111370184,pago em 08/09/2021 , valor R\$ 493,00

Taxa florestal: 2901159299674 , pago em 08/12/2021 ,valor R\$ 45,24

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento através do procedimento simplificado para corte ou aproveitamento de 70 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,058 ha, localizada na propriedade lote 13 Quadra 16, condominio Vereda das Geraes considerando que o mesmo não atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Caso seja do interesse, o requerente deverá realizar novo peticionamento para intervenção ambiental através processo Convencional, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Celio Lessa Couto Junior

MASP: 957407-0



Documento assinado eletronicamente por **Célio Lessa Couto Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 30/12/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40167385** e o código CRC **F9B35395**.

Referência: Processo nº 2100.01.0076901/2021-67

SEI nº 40167385